



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



DECRETO N° 26

DE 04 DE MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 04/05/2020
Matrícula n° 55887-1
[Assinatura]
ASSINATURA

"Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 016, de 23 de Março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, devidamente aprovado pelos legislativos Municipal e Estadual, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Avenida Duque de Caxias, 300, Centro, CEP: 77.890-000, pmananas@gmail.com, Telefone (63) 3442-1232
Ananás - Tocantins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09**DE MÃOS DADAS COM O POVO****ÓRGÃO:** 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 7777 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19**AÇÃO:** 2.777 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

NATUREZA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Federal 0401.00.000	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.36	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Federal 0401.00.000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	Federal 0401.00.000	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	Federal 0401.00.000	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
3.3.90.30	Municipal 0040.00.000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	Municipal 0040.00.000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Municipal 0040.00.000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	Municipal 0040.00.000	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 830.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I

Avenida Duque de Caxias, 300, Centro, CEP: 77.890-000, pmananas@gmail.com, Telefone (63) 3442-1232
Ananás - Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

0010	Recursos Ordinários	R\$ 200.000,00
Livres		

II - Recursos recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio SUS, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	R\$ 630.000,00
----------------	--	----------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de março de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ANANÁS/TO, 04 DE MAIO DE 2020.

Registre-se e Publique-se.

Valber Saraiva
de Carvalho

Assinado de forma digital por
Valber Saraiva de Carvalho
Dados: 2020.05.05 12:13:40
-03'00'

Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal